



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

RDC Nº 02/2019

- 1) Encaminhamos a V. Sas. Nosso pedido de esclarecimento ao presente certame, onde há a presença do seguinte item: “[...] 12.20.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: [...] ” Fazendo jus as atribuições legais, presente na Resolução nº317 de 31/10/1986 do CONFEA, onde cita-se: Art. 4º - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados. Parágrafo único - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores. Julga-se que no presente certame seria viável a retirada do item citado acima do edital, afim de viabilizar e aumentar a competitividade do certame, para que a Administração seja atendida de forma mais ampla. Pode-se também atribuir o entendimento atual do CREA acerca de tal fato, onde a atestação técnica tende a pertencer ao profissional, assim qualificado na execução.

Resposta: Esclarecemos que o referido edital foi alvo de análise jurídica e foi aprovado pela mesma. O entendimento é que o referido item não restringe a competitividade do certame, apenas assegura à Administração uma contratação qualificada garantida pela certificação e comprovação de acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA-RJ.

- 2) Prezados, solicitamos a seguinte informação: no envio da proposta de preços, as composições de custo unitárias também são obrigatórias seu envio?

Resposta: Conforme modelo de planilha (em branco), disponibilizado como anexo ao Edital (Anexo III), o licitante deve informar os custos unitários.

- 3) Tendo em vista a complexidade das obras objeto do edital, Perguntamos: Por que não houve a inclusão de almoxarife.

Resposta: Não houve inclusão de almoxarife, porque, por se tratar de uma reforma, decidiu-se que o encarregado geral irá exercer atividades no canteiro de obras de forma a suprir a necessidade daquele profissional.

- 4) É solicitado a projeto executivo das instalações de incêndio, inclusive sua aprovação junto a concessionária. Foi feita consulta prévia a concessionária sobre a aprovação destas obras de reforma? A



concessionária não solicitará a aprovação total do sistema existente de incêndio em todo hospital?

Resposta: O texto que está no orçamento faz parte da composição do código orçado, uma vez que a referência é usada em sua integralidade. Porém, uma vez que foi declarada a Dispensabilidade de Alvará Junto à Municipalidade, deu-se que não é necessário qualquer tipo de alvará de construção e aprovação pelos órgãos competentes, inclusive concessionárias de serviços públicos.

Além disso, vale ressaltar que o item Sistema de Combate à Incêndio contemplado no item 10.0 do respectivo ANEXO II: CTI _Especificação Técnica_12 12 2018_REV 02, não especifica aprovações junto à concessionária.

Favor atentar para o fato de que há sim, declaração de responsabilidade, no que tange ao projeto em si, através da respectiva ART/RRT, com comprovante de pagamento. A qual será exigida pela fiscalização da obra.

Vale ressaltar que a fiscalização da obra e gestão do contrato farão vistoria / inspeção em concordância com as mesmas exigências da concessionária, então recomenda-se que a execução das instalações de incêndio sejam executadas de acordo com os requisitos da respectiva concessionária.

5) Qual o tipo de aprovação será exigido para as instalações elétricas?

Resposta: As aprovações necessárias para as instalações elétricas serão divididas em 2 etapas:

1ª etapa: ART do projeto elétrico, com comprovante de pagamento.

2ª etapa: ART de execução das instalações elétricas, com comprovante de pagamento, a qual será pré-requisito para solicitar a vistoria/inspeção de ligação.

Será necessário diagrama de ensaio do transformador, inclusive IT-Médico.

Será necessária ficha de ensaio do transformador emitido pelo fabricante, que deverá ser cadastrado na concessionária, inclusive IT-Médico.

6) Tendo em vista que a obra será realizada em 13 meses, porque o item de ferramentas consta apenas 12 meses?

Resposta: A obra será realizada em 12 (doze) meses. O mês inicial, conforme pode ser observado no Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro, refere-se aos procedimentos administrativos e é o prazo dado de praxe pela UFRJ à empresa contratada para se organizar. Portanto, não deve ser considerado como tempo de obra.

7) Quais modalidades de seguro serão exigidos da contratada para o período de execução das obras?

Resposta: Caberá à contratada optar por uma das três modalidades mencionadas no art. 56 da Lei 8.666/93.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Coordenação Geral de Licitações

- 8) Não observamos na planilha apresentada itens de: retirada de entulho ensacado, transporte vertical de entulho, caçambas de lixo e contêineres.

Resposta: Dada as características do serviço, as atividades de retirada de entulho ensacado, transporte vertical de entulho e caçambas de lixo serão consideradas como parte do processo de retirada, o qual é posterior à demolição.

Assim, entende-se que os valores de carregamento, transporte e descarga, inclusive tarifa de disposição final, estão embutidos em cada insumo do “item 3: Retiradas e Demolições”. Cada qual com seu respectivo peso dentro da precificação, proporcional ao volume individual estimado.

Além disso, vale ressaltar que a especificação técnica menciona no item “Obrigações e Responsabilidades” que a contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da coleta e remoção de entulhos e restos existentes no local de obra, proveniente de seus serviços.

- 9) No item de Sistema de Aquecimento Solar não está contemplado o sistema forçado automatizado, como proceder?

Resposta: O sistema forçado está previsto na composição SBC 77390 do pressurizador automatizado que está inclusa na planilha orçamentária.

- 10) Ao analisar os preços unitários que norteiam a planilha de custo fornecida no edital, observamos valores inadequados a realidade do mercado. Como proceder ? abaixo relacionamos alguns desses itens ;
- a) Item 4 - instalações hidráulicas – os preços utilizados em sua maioria apenas representam o valor do material, não sobrando margem para a mão de obra
 - b) Item 5- instalações sanitárias – idem a observação anterior
 - c) Item de piso – piso em argamassa granítica com agregados – idem observação do item "a"
 - d) Item de forro em geral – idem observação do item "a"
 - e) Item de pintura – idem observação do item "a"
 - f) Todos os itens de chapa de aço inoxidável para proteção de portas – valores fora da realidade de mercado
 - g) Itens de box em vidro temperado – idem observação do item "f"
 - h) Item de marcenaria – a cor a ser utilizado no revestimento de fórmica é fundamental para composição dos preços destes itens
 - i) Item de granito – idem observação feita no item "f"
 - j) Item de mobiliário de aço inox – idem observações item "a" e "f"
 - k) Item diversos – idem observações do item "a" e alguns itens sem detalhamento de projeto

Resposta: Informamos que os valores apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pela área demandante, conforme consta no processo. As propostas são de responsabilida-



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Coordenação Geral de Licitações

de das licitantes, devendo preencher as planilhas de acordo com seus custos unitários.